



V E R E A D O R

REGINALDO RORIZ

A força da nova política

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROCOLO SOB Nº. <u>313</u>
Em <u>15/03/2019</u>

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI DE PROCOLO 192/2017

ACRESCE ARTIGO 3º E FICAM OS DEMAIS RENUMERADOS:

Art.3º - Inclui §1º no inciso I do Art.115 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - O Projeto de Lei do Orçamento do Poder Legislativo, a partir do ano de 2020, será de no máximo 5%(cinco por cento) da Receita Base de Cálculo que trata o Artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 15 de março de 2019.

REGINALDO RORIZ
Vereador-PSD

João Carlos da Cunha